

# *Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final*

---

## **PARECER À PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 01/2023**

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, reunida em data de 11-09-2023, após análise da Proposta de Emenda à Lei Orgânica nº 01/2023, de autoria da Mesa Diretiva e Parecer Jurídico nº 51/2023, verificaram que a mesma altera e acrescenta dispositivos à lei orgânica municipal e dá outras providências. Esse é o relatório.

Após analisarmos a justificativa do projeto e a explicação do setor jurídico desta Casa verificou-se que estão feitas diversas alterações na lei orgânica, de acordo com a justificativa apresentada. Estão ocorrendo mudanças relativas ao recesso parlamentar, ao processo legislativo, quanto ao quórum de votação, quanto aos projetos rejeitados, quanto a apreciação do veto, quanto a alteração das porcentagens referentes as emendas impositivas, que passam a ser individual e de bancada, passa a definir os prazos para entrega das leis orçamentárias, e estabelece o prazo para envio do duodécimo da Câmara, conforme texto constitucional.

Ao analisar o projeto, surgiu dúvida com relação à alteração do parágrafo único do artigo 31 da Lei Orgânica, onde passa a ter como voto aberto e nominal os votos da eleição da mesa, nas deliberações sobre as contas do Prefeito e na apreciação do veto. Para não ferir o disposto no regimento interno e para que não haja um desconforto na votação da eleição da mesa, entendeu-se por bem suprimir o parágrafo único, ficando disposto no artigo da lei orgânica que o processo de votação será estabelecido pelo regimento interno. Desta forma a comissão propõe uma emenda modificativa com a finalidade de suprimir o referido parágrafo para que fique estabelecido da forma correta.

As alterações que estão sendo realizadas através da emenda à lei orgânica são de extrema importância, tendo em vista que nossa lei é de 1990,

# *Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final*

---

então diversas expressões contidas na mesma estão defasadas, sendo assim através das emendas vamos atualizando conforme necessário, desta forma estruturando nossa lei maior do Município com a nossa Carta Magna, facilitando a aplicação e o entendimento das leis.

Analisando a proposta em sua totalidade quanto a sua legalidade, entendemos que o mesmo se encontra apto para votação. Essa é a conclusão.

Assim, sendo a Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, é favorável a tramitação do referido Projeto.

São José da Boa Vista, 11 de Setembro de 2023.

## **Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final:**

Presidente: Gleil Marcelo Barbosa

Membro: Oswaldo Ferreira Valério

Relator: Claudinei Mendes de Oliveira

